

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 748264/2010.
CONCEDENTE: União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ 02.961.362/0001-74.
CONVENENTE: Instituto S.O.S Pequeninos/SP CNPJ: 03.906.292/0001-14
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por fim Prorrogar a Vigência do Convênio 748264/2010, até 31 de dezembro de 2012.
DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2012.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ ALDO RABELO FIGUEIREDO - Ministro de Estado do Esporte - ME - C.P.F: 164.121.504-63, ELIANA DE TOLEDO ISHIBASHI - Diretora Presidente do Instituto S.O.S Pequeninos/SP - C.P.F: 158.500.968-76.
PROCESSO: 58701.003308/2010-70

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

EDITAL Nº 1 - ME, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012 PROGRAMA BOLSA-ATLETA DOS PROGRAMAS OLÍMPICO E PARAOLÍMPICO

O SECRETARIO NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.891, de 09 de julho de 2004, no Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005, e na Portaria nº 164, de 6 de outubro de 2011, alterada pela Portaria nº 247, de 11 de outubro de 2012, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa-Atleta para atletas de modalidades dos Programas Olímpico e Paralímpico, referentes aos eventos ocorridos em 2011, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.10 pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - Bolsa-Atleta.

1.2 Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades que fazem parte do Programa Olímpico ou Paraolímpico aquelas incluídas no programa olímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e Comitê Paraolímpico Internacional (CPI), respectivamente, e, administradas, no Brasil, por Entidades vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou Comitê Paraolímpico Brasileiro, conforme o caso.

2 - DOS EVENTOS CONTEMPLADOS

2.1 Os eventos esportivos contemplados no presente Edital serão somente aqueles discriminados em lista divulgada em nosso sítio eletrônico: <http://www.esporte.gov.br/snear/bolsaAtleta/default.jsp>.

3 - DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

3.1 Para fins de concessão deste benefício, os atletas serão subdivididos nas seguintes categorias:

I - olímpica ou paralímpica: atletas a partir de 16 anos que representaram o Brasil nos últimos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos adultos (principais) organizados pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) ou Comitê Paraolímpico Internacional (IPC), como titulares em modalidades individuais ou com seus nomes presentes nas súmulas de modalidades coletivas, que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais e cumpram os outros critérios fixados no item 3.2.

II - internacional: atletas a partir de 14 anos que integraram a seleção nacional de sua modalidade esportiva, representando o Brasil em campeonatos ou jogos sul-americanos, pan-americanos ou mundiais, obtendo até a terceira colocação em competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos, e que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais;

III - nacional: atletas a partir de 14 anos que participaram do evento máximo da temporada nacional, sendo tais competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos ou que integrem o ranking nacional da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a terceira colocação, e que continuem treinando para futuras competições oficiais nacionais;

IV - estudantil: atletas de 14 a 20 anos de idade que participaram dos últimos Jogos Estudantis Nacionais - escolares ou universitários - ano anterior, obtendo até a terceira colocação nas provas individuais de modalidades individuais, ou selecionados entre os atletas destaques das modalidades coletivas, que continuem a treinar para futuras competições oficiais;

V - de base: atletas de 14 a 19 anos de idade de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico, obrigatoriamente de subcategoria iniciante indicada pela respectiva entidade, tendo obtido até a terceira colocação nas modalidades individuais de eventos previamente indicados pela entidade nacional de administração do desporto ou que tenham sido eleitos entre os dez melhores atletas do ano anterior no caso de modalidade coletiva, que continuem treinando e participando de competições oficiais nacionais.

3.2 Os Atletas Candidatos enquadrados no inciso item 3.1 -

I poderão pleitear o benefício nessa categoria, nos 3 (três) anos subsequentes do ciclo olímpico, desde que hajam participado dos últimos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos e anualmente participem do circuito mundial de competições da respectiva modalidade, sendo que a sua participação deverá ser certificada pelo Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paraolímpico Brasileiro, conforme o caso.

3.3 As categoriais dos itens 3.1 - II e III, para efeito de concessão da bolsa-atleta, serão subdivididas nas três subcategorias etárias principal, intermediária e iniciante, também conhecidas, respectivamente, por adulta, juniores/juvenis e infantil.

3.4 Os critérios para escolha dos atletas destaques de modalidades coletivas a que se refere o item 3.1 - IV serão estabelecidos pelo Ministério do Esporte e comunicados às entidades organizadoras dos Jogos Estudantis Nacionais.

3.5 A metodologia de seleção dos atletas de modalidades coletivas enquadrados no item 3.1 - V deverá ser definida pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto e aprovada pela Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento.

3.6 É vedada a concessão de Bolsa-Atleta à subcategoria máster.

3.7 É vedada a concessão, em um único exercício, de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à categoria de maior precedência.

4 - DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1 A inscrição do Atleta Candidato deverá ser efetivada exclusivamente por meio do endereço eletrônico: <http://www.esporte.gov.br/snear/bolsaAtleta/default.jsp>, que estará disponível para inscrições a partir de 00 hora do dia 19 de outubro de 2012 até 00 hora do dia 17 de novembro de 2012.

4.2 É de exclusiva responsabilidade do Atleta Candidato o acesso à página eletrônica do Ministério do Esporte citada e o preenchimento online do formulário de inscrição.

4.3 O Ministério do Esporte não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido no item 4.1.

4.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispo do Ministério do Esporte do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.5 A inscrição on line é confirmada após recebimento de mensagem do Ministério do Esporte, contendo o número da ficha de inscrição, o login e a senha do atleta, enviada para o endereço de correio eletrônico informado no formulário de inscrição.

4.6 Somente os atletas com inscrição online confirmada, terão cumprido a primeira fase do pleito e serão considerados Atletas Inscritos.

4.7 É de obrigação exclusiva do Atleta Inscrito o acompanhamento do pleito por meio da área restrita da página eletrônica: <http://www.esporte.gov.br/snear/bolsaAtleta/default.jsp>, acessada com o login e senha entregues na forma do item 4.5, ficando o Ministério do Esporte obrigado a notificar o atleta somente na hipótese prevista no item 4.14.

4.8 O Atleta Inscrito ou seu representante legal poderão solicitar ao Ministério do Esporte, a qualquer tempo, através do e-mail duvidasbolsa@esporte.gov.br o login e senha para acompanhamento do pleito.

4.9 O candidato deverá enviar os documentos listados abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do encerramento das inscrições online, para a Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - Bolsa-Atleta, no endereço: SAN Q. 03 Bloco A Edifício Núcleo de Transportes - DNIT - 1º andar CEP: 70.040-902 - Brasília/DF:

I - cópia do documento de identidade;
II - cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);

III - declaração da entidade de prática desportiva (clube), atestando que o atleta:

a) está vinculado a ela e se encontra em plena atividade esportiva; e

b) participa regularmente de treinamento para futuras competições nacionais ou internacionais;

IV - declaração da entidade nacional de administração do desporto (confederação) da respectiva modalidade, acompanhada de cópia da súmula da competição com resultado oficial que habilita o atleta, atestando que o atleta:

a) está regularmente inscrito junto a ela;

b) mantém vínculo com a respectiva entidade estadual de administração do desporto.

c) participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação na competição esportiva de âmbito nacional ou internacional, conforme o caso, indicada no ato de inscrição online, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício.

VI - tratando-se de pedido de Bolsa-Atleta na categoria estudantil, declaração da instituição de ensino atestando que o atleta:

a) está regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo;

b) encontra-se em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamento para futuras competições;

c) participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação, representando a instituição nos jogos estudantis nacionais organizados homologados e apoiados pelo Ministério do Esporte, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício;

4.10 Os modelos das declarações exigidas para inscrição estão disponíveis na página eletrônica oficial do Ministério do Esporte.

4.11 Para fins de inscrição, as declarações enviadas devem, preferencialmente, seguir os modelos disponibilizados pelo Ministério do Esporte e, obrigatoriamente, conter todas as informações neles exigidas.

4.12 O Ministério do Esporte não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação no seu destino.

4.13 Os atletas contemplados com o Bolsa-Atleta no exercício imediatamente anterior ficam dispensados da apresentação dos documentos a que se referem os subitens I e II do item 4.9.

4.14 Caso não demonstrado o atendimento dos requisitos previstos nesta cláusula, o Atleta Inscrito será notificado pelo Ministério do Esporte, por meio eletrônico, para, no prazo de 30 (trinta) dias, complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.

4.15 A documentação enviada pelo Atleta Inscrito será analisada e, caso não haja complementação a fazer, o mesmo será considerado Atleta Apto e só então concorrerá ao benefício.

4.16 A prioridade estabelecida ou a efetiva concessão de Bolsa-Atleta em anos consecutivos não desobriga o atleta ou seu procurador legal de obedecerem a todos os procedimentos constantes deste Edital, inclusive os de inscrição online e os de envio de documentos, além dos prazos estabelecidos pelo Ministério do Esporte, bem como da apresentação da respectiva prestação de contas e da atualização dos dados cadastrais.

5 - DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - Bolsa-Atleta, observando-se os seguintes procedimentos:

I - Análise de documentos;

II - Enquadramento do Atleta Apto no rol de eventos constantes do ANEXO ÚNICO;

III - Seleção e concessão de Bolsa-Atleta limitado à disponibilidade orçamentária do exercício.

IV - Observância da seguinte ordem de preferência entre as categorias e Atletas Aptos:

a) olímpica ou paralímpica;

b) internacional, atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paralímpico;

c) nacional, atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paralímpico;

d) estudantil, atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paralímpico;

e) de base.

5.2 Persistindo o empate na classificação, terá preferência o atleta habilitado e/ou melhor colocado, na seguinte ordem:

I - em provas individuais de modalidades individuais;

II - em provas coletivas de modalidades individuais;

III - em modalidades coletivas;

IV - na subcategoria principal;

V - na subcategoria intermediária;

VI - na subcategoria iniciante;

VII - na competição que os habilitou ao pleito;

VIII - no ranking internacional de cada modalidade; e

IX - no ranking nacional de cada modalidade.

5.3 Para fins de concessão do benefício, serão consideradas modalidades individuais aquelas reconhecidas como tal pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) ou Comitê Paraolímpico Internacional (IPC), conforme o caso.

5.4 O procedimento de seleção dos Atletas Aptos será realizado em duas etapas, sendo a primeira iniciada no 31º (trigésimo primeiro) dia, e a segunda, no 61º (sexagésimo primeiro) dia, contados a partir do fim do período de inscrições online.

6 - DO RESULTADO FINAL

6.1 Antes da publicação do resultado final, cada Entidade Nacional de Administração do Desporto ou correspondente deverá enviar à Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento novo documento que ratifique a habilitação dos atletas filiados ou vinculados a ela, especificamente no que diz respeito à continuidade da atividade esportiva em treinamentos e competições oficiais.

6.2 Deferida a concessão aos Atletas Aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no Diário Oficial da União, estes serão considerados Atletas Contemplados.

6.3 Após a contemplação citada no item 6.2, a Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento disponibilizará, de forma online, na área restrita ao acesso de cada Atleta Contemplado, o Termo de Adesão que deverá ser impresso, assinado, rubricado e preenchido com os dados bancários (conta, agência e operação) após abertura da conta bancária no Agente Financeiro do Programa e enviado para o Ministério do Esporte no prazo de 30 (trinta) dias.

6.4 O prazo citado no item anterior poderá ser prorrogado, caso a caso, por igual período pelo Ministério do Esporte, desde que comprovada justa causa, contados a partir da data de publicação da lista de Atletas Contemplados.

6.5 A concessão da Bolsa-Atleta somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta Contemplado no mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adesão pelo beneficiário ou seu responsável legal, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.342 de 14 de janeiro de 2005.

6.6 Os Atletas Contemplados que encaminharem o Termo de Adesão no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no Extrato de Adesão na imprensa oficial serão considerados Atletas Bolsistas.

6.7 O atleta que não assinar e encaminhar o Termo de Adesão no prazo fixado terá o seu benefício cancelado.

7 - DOS RECURSOS

7.1 O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento do benefício, na forma do item 4.14, ou do indeferimento da concessão do benefício, no prazo de 5 (cinco) dias, contados, respectivamente, da ciência, por meio eletrônico, do não enquadramento como Atleta Apto, e da publicação oficial do resultado final.



7.2 O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - Bolsa-Atleta, no endereço: SAN Q. 03 Bloco A Edifício Núcleo de Transportes - DNIT - 1º andar CEP: 70.040-902 - Brasília/DF.
8 - DOS PRAZOS

19 / 10 / 2012 a 17 / 11 / 2012	INSCRIÇÕES ONLINE E ENVIO DE DOCUMENTOS
19 / 11 / 2012 a 18 / 12 / 2012	1º PERÍODO DE ANÁLISE DOCUMENTAL
19 / 12 / 2012 a 31 / 12 / 2012	1º SELEÇÃO DA LISTAGEM DOS ATLETAS QUE SERÃO CONTEMPLADOS
02 / 01 / 2013 a 16 / 01 / 2013	2º PERÍODO DE ANÁLISE DOCUMENTAL
17 / 01 / 2013 a 28 / 01 / 2013	2º SELEÇÃO DA LISTAGEM DOS ATLETAS QUE SERÃO CONTEMPLADOS

9 - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Ministério do Esporte publicará no Diário Oficial da União a relação dos beneficiados com a Bolsa-Atleta e, para fins de divulgação, poderá disponibilizá-la em seu sítio eletrônico.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - Bolsa-Atleta.

RICARDO LEYSER GONÇALVES.

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 02501.000812/2010-10; Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/ANA/2011; Local de Realização do Projeto: Bacia Hidrográfica do Ribeirão João Leite, em Goiânia-GO; Data de assinatura do Termo Aditivo: 18/10/2012; Objeto do Termo Aditivo: aprovar a adequação do Plano de Trabalho - Anexo I ao Termo de Parceria nº 002/ANA/2011; Nome da OSCIP: Sociedade Brasileira de Preservação e Promoção da Vida, CNPJ nº 05.235.884/0001-87; Endereço: Rua C-159, nº 1037, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74255-140; Responsável pelo projeto: José Rodrigues de Oliveira Filho, CPF nº 124.277.481-53; Cargo / Função: Presidente da SBPV.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

EDITAL

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA informa que recebeu e aceitou a nova versão do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) para o licenciamento ambiental do empreendimento Interligação Elétrica Brasil - Uruguai, composto por uma Subestação (230/525 kV) e duas Linhas de Transmissão (230 kV, 3 km e 525 kV, 60 km), nos municípios de Candiota, Hulha Negra e Aceguá, no Rio Grande do Sul. Em atendimento ao disposto na Resolução CONAMA nº 009/87, torna público que se encontra à disposição, para consulta, nos locais a seguir relacionados, cópia do novo Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental do referido empreendimento: IBAMA/SEDE, SCEN, Av. L4 Norte, Edifício Sede do IBAMA, Bloco C, 1º andar, Brasília/DF; Superintendência do IBAMA no Estado do Rio Grande do Sul, Rua Miguel Teixeira, 126, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre/RS; Escritório Regional do IBAMA em Bagé, Rua Odilon Álvares, 2358, Bagé/RS; Fundação de Proteção Ambiental do Estado do Rio Grande do Sul - FEPAM, Rua Carlos Chagas 55, Bairro Centro, Porto Alegre/RS; Fundação Nacional do Índio - FUNAI, SEPS, Quadra 702/902, Projção A, Ed. Lex, Brasília/DF; Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, Setor Sudoeste, Brasília/DF; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, SEPS, Quadra 713/913 Sul, Bloco D, Brasília/DF; Fundação Cultural Palmares, SCS, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Brasília/DF; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, SBN, Quadra 01 Bloco D - Edifício Palácio do Desenvolvimento, Brasília/DF; Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo - SDR/RS, Avenida Praia de Belas, 1768, Porto Alegre/RS; Prefeitura Municipal de Candiota, Rua Ulysses Guimarães, 250, Candiota/RS; Prefeitura Municipal de Hulha Negra, Av. Getúlio Vargas, 1562, Hulha Negra/RS; Prefeitura Municipal de Aceguá, Rua 510, 76, Aceguá/RS; Prefeitura Municipal de Pedras Altas, Av. Visconde de Mauá, 19, Pedras Altas/RS. Complementarmente, este Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA torna público que promoverá nova Audiência Pública para discussão do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental do empreendimento, a ser realizada no Município de Candiota/RS, no dia 06 de novembro de 2012, às 19:00 horas, no Ginásio Municipal, localizado na Rua Ulisses Guimarães, s/n, Bairro Dario Lassance.

EUGÊNIO PIO COSTA

Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto

GERÊNCIA EXECUTIVA EM SANTARÉM

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

O GERENTE EXECUTIVO SUBSTITUTO DO IBAMA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo cometimento de Infração Ambiental, objeto da instauração do processo administrativo abaixo relacionado, para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do presente Edital, sobre a possibilidade de MAJORAÇÃO da multa em até 35% pelo cometimento da infração mediante fraude ou abuso de confiança. Tal majoração será definida quando do julgamento e homologação do auto de infração.

Nome	CPF/CNPJ	Processo	AI
A.F. Mielo Transportes-ME.	03.822.003/0001-07	02048.000064/2007-74	468276/D

O GERENTE EXECUTIVO SUBSTITUTO DO IBAMA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, conforme prevê o parágrafo 4º do Art. 25 da IN 014/2009/IBAMA, da lavratura de Auto de Infração em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo abaixo relacionado, devendo o interessado apresentar Defesa Administrativa em um prazo máximo de 20 dias contados da publicação do presente Edital, ou caso queira efetuar o pagamento da multa, retirar o respectivo Boleto Bancário junto ao Setor de Arrecadação desta Gerência do IBAMA em Santarém/PA.

Nome	CPF/CNPJ	Processo	AI
COMAPEL - Comércio de Madeira Progresso Ltda.	03.728.338/0001-52	02048.001276/2003-45	370465/D

O GERENTE EXECUTIVO SUBSTITUTO DO IBAMA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, conforme prevê a IN 14/2009/IBAMA, para apresentação do Pré-projeto de Recuperação de Danos Ambientais, referentes aos presentes processos, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da publicação do presente Edital. Caso não haja apresentação do pré-projeto dentro do prazo estipulado, o julgamento do auto de infração seguirá o fluxo normal, sendo desconsiderada a possibilidade da conversão de multa a partir da recomposição do dano.

Nome	CPF/CNPJ	Processo	AI
Gilmar Dias Barbosa	536.094.921-04	02048.001479/2006-84	468761/D
Sandra Marques da Silva	616.528.651-87	02048.001162/2007-29	564135-D

O GERENTE EXECUTIVO SUBSTITUTO DO IBAMA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, conforme prevê o item II do parágrafo 1º do Art. 50 da IN 014/2009/IBAMA, do AGRAVAMENTO POR REINCIDÊNCIA do Auto de Infração nº 389423/D, abaixo relacionado com a aplicação da multa em seu valor triplicado, devendo o interessado apresentar impugnação no prazo máximo de 10 dias contados da publicação do presente Edital, ou caso queira efetuar o pagamento da multa, retirar o respectivo Boleto Bancário junto ao Setor de Arrecadação desta Gerência do IBAMA em Santarém/PA.

Nome	CPF/CNPJ	Processo	AI
IAM - Indústria Comércio de Madeiras Ltda.	04.464.217/0001-03	02048.000911/2006-10	389423/D

Vistas dos respectivos processos poderão ser obtidas junto a GERÊNCIA do IBAMA em SANTARÉM-PA, à Av. Tapajós, 2267, Laguiño, Santarém - PA, CEP 68.040-000. Os documentos deverão ser encaminhados a Gerência do IBAMA em Santarém/PA, fazendo-se referência à numeração do respectivo auto de infração e processo administrativo.

JOSÉ LENILSON GOMES COSTA

SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4/12

A Superintendência do IBAMA em Alagoas, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, faz INTIMAÇÃO dos interessados abaixo relacionados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, não procurados e/ou recusado o recebimento, em decorrência do Indeferimento da Defesa dos Autos de Infração abaixo, conforme dispõe a legislação vigente.

Interessado	c.p.f/cnpj	Processo	AI
Juracy José do Carmo	787.442.374-72	02003.000594/2008-10	553510/D
Valdecir Vicente dos Santos	368.905.884-87	02003.000253/2009-25	471939/D

Vistas dos respectivos processos poderão ser obtidas na Superintendência do IBAMA em Alagoas à Av. Fernandes Lima. 4023, Farol - Fone: (082) 2122.8317.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4/12

A Superintendência do IBAMA em Alagoas, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, faz INTIMAÇÃO dos interessados abaixo relacionados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, não procurados e/ou recusado o recebimento, em decorrência da Apresentação dos Bens Apreendidos da lavratura do Auto abaixo descritos, no prazo de 20 dias a partir da publicação do presente, conforme dispõe a legislação vigente.

Interessado	c.p.f / cnpj	Processo	AI
Juracy José do Carmo	787.442.374-72	02003.000594/2008-10	553510/D

Vistas dos respectivos processos poderão ser obtidas na Superintendência do IBAMA em Alagoas à Av. Fernandes Lima. 4023, Farol - Fone: (082) 2122.8317.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 9/12

A Superintendência do IBAMA em Alagoas, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, faz INTIMAÇÃO dos interessados abaixo relacionados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, não procurados e/ou recusado o recebimento, em decorrência da Homologação do Auto de Infração abaixo, conforme dispõe a legislação vigente.

Interessado	c.p.f/cnpj	Processo	AI
José Nilton da Silva	134.538.568-48	02003.000616/2008-41	035467/D
Manoel Rozenildo de Oliveira	035.782.664-77	02003.000706/2005-90	471292/D

Vistas dos respectivos processos poderão ser obtidas na Superintendência do IBAMA em Alagoas à Av. Fernandes Lima. 4023, Farol - Fone: (082) 2122.8317.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1/12

A Superintendência do IBAMA em Alagoas, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, faz INTIMAÇÃO dos interessados abaixo relacionados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, não procurados e/ou recusado o recebimento, em decorrência da Homologação por Pagamento, conforme dispõe a legislação vigente.

Interessado	cpf/cnpj	processo	nº AI
Manoel da Silva Ribeiro	041.465.584-25	02003.000785/2005-39	471851/D

Vistas dos respectivos processos poderão ser obtidas na Superintendência do IBAMA em Alagoas à Av. Fernandes Lima, 4023, Farol - Fone (082) 2122.8317. Caso já tenha ocorrido o pagamento, o interessado deverá apresentar o comprovante de pagamento, para que seja efetuada a referida baixa.